



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de placas e painéis para sinalização turística, materiais para confecção de pontos de apoio para as rotas de cicloturismo da “Bike Trilha Cipó Jabó”, situada no Município de Jaboticatubas-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ESTRUTURA TIPO MARCO INFORMATIVO EM MADEIRA ROLICA DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 14 A 16CM H IGUAL 3 0 M DIMENSAO LIVRE PARA PLACA 1 30 X 0 80 M E COBERTURA COM 12 DOZE PECAS DE MADEIRA ROLICA DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 10 CM EM 1 2M DE COMPRIMENTO	UNID	45	389,97	17.548,65
2.	MARCO INFORMATIVO EM MADEIRA ROLICA DE EUCALIPTO TRATADO EM DIAMETRO 30 CM H IGUAL 1 3 M	UNID	55	62,93	3.461,15
3.	ESTRUTURA TIPO PAINEL INFORMATIVO EM MADEIRA ROLICA DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 14 A 16 CM H IGUAL 3, 5 M DIMENSAO LIVRE PARA PLACA 110 X 120 M	UNID	10	217,60	2.176,00
4.	POSTE ENERGIA FOTOVOLTAICA- EUCALIPTO DIAMETRO 20 CM, H = 7,0 M, COM 2 (DOIS) SUPORTES PARA APARELHOS ELETRONICOS EM MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO 0,75X0,24 M COM ACOPLAMENTO DE PLACA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA E SISTEMA OFF GRID, PARA ATENDIMENTO DE 2 (DUAS) TOMADAS SIMPLES E 2 (DUAS) TOMADAS USB, INCLUSO TODOS MATERIAIS PARA ESSE TIPO DE INSTALAÇÃO, COM MODELO E ESPECIFICAÇÃO DE PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO DE (255WP), CONTROLE DE CARGA E INVERSOR DE POTÊNCIA DE 1000W ENTRADA 12V SAIDA(110V) SENOIDAL, BATERIA ESTACIONÁRIA 12V	UNID	2	7.820,87	15.641,74





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04

	7AH Vrla PARA NO-BREAK E DEMAIS MATERIAIS (ELETRODUTO, CAIXA DE MONTAGEM HERMÉTICA QUADRO COMANDO ELÉTRICO 40X30X20, CABOS BLINDADOS 2,5MM, CONDULETE, MÓDULO, TOMADA, ABRAÇADEIRAS). TOTEN COMPLETO COM TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA CARREGAMENTO DE CELULAR NO SISTEMA OFF-GRID (SEM CONEXÃO A REDE CEMIG)				
5.	PLACA EM LAMINADO MELAMINICO ESTRUTURAL INTERIOR ESPESSURA 8 0 MM COM LAMINACAO DECORATIVA DE ALTA PRESSAO SISTEMA PERPRINT DIMENSOES 120X90 CM	UNID	9	879,13	7.912,17
6.	PLACA EM LAMINADO MELAMINICO ESTRUTURAL INTERIOR ESPESSURA 8 0 MM COM LAMINACAO DECORATIVA DE ALTA PRESSAO SISTEMA PERPRINT DIMENSOES 100X15 CM	UNID	45	131,37	5.911,65
7.	PLACA EM LAMINADO MELAMINICO ESTRUTURAL INTERIOR ESPESSURA 8 0 MM COM LAMINACAO DECORATIVA DE ALTA PRESSAO SISTEMA PERPRINT DIMENSOES 105X115 CM	UNID	10	976,15	9.761,50
8.	PAINEL EM PVC COM ARTE PREVIAMENTE DEFINIDA MEDINDO 12 CM X 80 CM DE 5 MM DE ESPESSURA IMPRESSO EM 4X0 COM QUATRO FUROS BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO PARA SER INSTALADO NO MARCO INFORMATIVO	UNID	45	216,93	9.761,85

Para melhor definição dos produtos: **Marco informativo, poste de energia solar e placas de sinalização**, que serão adquiridos, será necessária a aquisição dos materiais de sua composição, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 – 45 UND - MARCO INFORMATIVO COM COBERTURA

ESTRUTURA TIPO MARCO INFORMATIVO EM MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO, DIAMETRO 14 A 16CM, H = 3,0 M, DIMENSÃO LIVRE PARA PLACA 1,30X0,80 M E COBERTURA COM 12 (DOZE) PEÇAS DE MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO, DIAMETRO 10 CM EM 1,2M DE COMPRIMENTO		
EUCALIPTO ROLICO TRATADO, H = 3,0 M, D = 14 A 16 CM PARA PILAR	UN.	2
EUCALIPTO ROLICO TRATADO, H = 5,0 M, D = 14 A 16 CM PARA VIGAS	UN.	1
EUCALIPTO ROLICO TRATADO, H = 6,0 M, D = 08 A 10 CM PARA PERGOLADO	UN.	2





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04

LOTE 2 – 55 UND - MARCO INFORMATIVO

MARCO INFORMATIVO EM MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO EM DIAMETRO 30 CM, H = 1,3 M		
EUCALIPTO ROLICO TRATADO, H = 1,3 M, D = 30 CM	UN.	1

LOTE 3 – 10 UND - PAINEL INFORMATIVO EM MADEIRA

ESTRUTURA TIPO PAINEL INFORMATIVO EM MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO, DIAMETRO 14 A 16 CM, H= 3,5M, DIMENSÃO LIVRE PARA PLACA 1,10X1,20 M		
EUCALIPTO ROLICO TRATADO, H = 3,5 M, D = 14 A 16 CM PARA PILAR	UN.	2
EUCALIPTO ROLICO TRATADO, H = 3,5 M, D = 14 A 16 CM PARA VIGAS	UN.	1

LOTE 4 – 02 UND - POSTE ENERGIA FOTOVOLTAICA

POSTE ENERGIA FOTOVOLTAICA- EUCALIPTO DIAMETRO 20 CM, H = 7,0 M, COM 2 (DOIS) SUPORTES PARA APARELHOS ELETRONICOS EM MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO 0,75X0,24 M COM ACOPLAMENTO DE PLACA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA E SISTEMA OFF GRID, PARA ATENDIMENTO DE 2 (DUAS) TOMADAS SIMPLES E 2 (DUAS) TOMADAS USB, INCLUSO TODOS MATERIAIS PARA ESSE TIPO DE INSTALAÇÃO, COM MODELO E ESPECIFICAÇÃO DE PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO DE (255WP), CONTROLE DE CARGA E INVERSOR DE POTÊNCIA DE 1000W ENTRADA 12V SAÍDA(110V) SENOIDAL, BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 7AH Vrla PARA NO-BREAK E DEMAIS MATERIAIS (ELETRODUTO, CAIXA DE MONTAGEM HERMÉTICA QUADRO COMANDO ELÉTRICO 40X30X20, CABOS BLINDADOS 2,5MM, CONDULETE, MÓDULO, TOMADA, ABRAÇADEIRAS). TOTEN COMPLETO COM TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA CARREGAMENTO DE CELULAR NO SISTEMA OFF-GRID (SEM CONEXÃO A REDE CEMIG)		
EUCALIPTO ROLICO TRATADO, H = 7,0 M, D = 20 A 22 CM PARA POSTE (Corpo estrutural com poste de eucalipto, base superior em aço perfil U enrijecido 50mm para abrigar o painel solar, mesa/balcão em madeira 50x50mm fixação com mão francesa em madeira para apoio de celulares)	UN.	1
TOMADA DUPLA BIVOLT COM 2 ENTRADAS USB DE 5V 2100MA PARA CARREGAMENTO RÁPIDO, DIMENSÕES COMPACTAS DE 12 CM X 8 CM X 4 CM	UN.	1
ELETRODUTO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1"	M	3
CAIXA MONTAGEM HERMÉTICA QUADRO COMANDO ELÉTRICO 40X30X20 IP54 COR CINZA RAL	UN	1
PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 255W DE POTÊNCIA E 56 CELULAS 1538X875X30 MM DE DIMENSÃO, PESO 14,2 KG COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UN.	1
INVERSOR DE POTÊNCIA 1000W ENTRADA 12V SAÍDA (110V) SENOIDAL	UN	1
CONTROLADOR DE CARGA PWM 12/24V – 10 A	UN	1
BATERIA ESTACIONÁRIA 12v 7ah Vrla PARA No-break	UN	1
CABOS BLINDADOS 2,5MM	M	20
ABRAÇADEIRAS	UN.	10

LOTE 5 – 09 UND - PLACA SINALIZAÇÃO 120 X 90 CM

PLACA EM LAMINADO MELAMINICO ESTRUTURAL INTERIOR ESPESSURA 8,0 MM, COM LAMINAÇÃO DECORATIVA DE ALTA PRESSAO, SISTEMA PERPRINT, COM APLICAÇÃO DE FILME ADESIVO, DIMENSÕES 120X90 CM		
ADESIVO POLICARBONATO ANTIPICHAÇÃO PARA USO EXTERNO COM ESPESSURA DE 0,25 MM, IMPRESSÃO DIGITAL PELO VERSO, CORES E TIPOS CONFORME DESENHO, DORSO COM APLICAÇÃO DE FILME ADESIVO, DIMENSÕES 120X90 CM	UN.	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04

LOTE 6 – 45 UND - PLACA SINALIZAÇÃO 100 X 15 CM

PLACA EM LAMINADO MELAMINICO ESTRUTURAL INTERIOR ESPESSURA 8,0 MM, COM LAMINAÇÃO DECORATIVA DE ALTA PRESSAO, SISTEMA PERPRINT, COM APLICAÇÃO DE FILME ADESIVO, DIMENSÕES 100X15 CM		
ADESIVO POLICARBONATO ANTIPICHAÇÃO PARA USO EXTERNO COM ESPESSURA DE 0,25 MM, IMPRESSÃO DIGITAL PELO VERSO, CORES E TIPOS CONFORME DESENHO, DORSO COM APLICAÇÃO DE FILME ADESIVO, DIMENSÕES 100X15 CM	UN.	1

LOTE 7 – 10 UND - PLACA SINALIZAÇÃO 105 X 115 CM

PLACA EM LAMINADO MELAMINICO ESTRUTURAL INTERIOR ESPESSURA 8,0 MM, COM LAMINAÇÃO DECORATIVA DE ALTA PRESSAO, SISTEMA PERPRINT, COM APLICAÇÃO DE FILME ADESIVO, DIMENSÕES 105X115 CM		
ADESIVO POLICARBONATO ANTIPICHAÇÃO PARA USO EXTERNO COM ESPESSURA DE 0,25 MM, IMPRESSÃO DIGITAL PELO VERSO, CORES E TIPOS CONFORME DESENHO, DORSO COM APLICAÇÃO DE FILME ADESIVO, DIMENSÕES 105X115 CM	UN.	1

LOTE 8 – 45 UND – PAINEL EM PVC 120 CM X 80 CM

PAINEL EM PVC COM ARTE PREVIAMENTE DEFINIDA MEDINDO 12 CM X 80 CM DE 5 MM DE ESPESSURA IMPRESSO EM 4X0 COM QUATRO FUROS BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO PARA SER INSTALADO NO MARCO INFORMATIVO		
	UN.	45

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.263/2023.

1.4. A contratação terá vigência a partir de sua assinatura, expirando-se após a efetiva conclusão do fornecimento do objeto, limitando à data de **31/12/2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão informar na sua proposta a marca dos produtos cotados.

4.2. Não serão exigidas amostras para a contratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados dos do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Santa Cruz, 120 – B. Bom Jesus – CEP: 35.830-000 – Jaboticatubas, de segunda a sexta feira, no horário de 8 h às 11 h e de 13 h às 16 h, telefone (31)2010-7200/7201.
- 5.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.5. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.6. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.7. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.10. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 5.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.12. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.14. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.15. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04

- 5.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7. Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04

- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.12. Inserir a marca do Governo Federal, conforme modelo-padrão, nas placas e painéis de identificação do projeto;
- 6.13. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias, nas placas e painéis de identificação do projeto;
- 6.14. Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do Concedente – Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- 6.15. Permitir o livre acesso de servidores do Concedente – Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 6.16. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao Concedente – Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- 6.17. Exigir, a qualquer tempo, da contratada, documentos que comprovem a regularidade com as qualificações que ensejaram sua habilitação;
- 6.18. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as compras e prestação dos serviços;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04

7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.17. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos materiais, bem como o local determinado para recebimento;

7.18. Entregar os materiais/produto, devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso;

7.19. Repor ou substituir no todo ou em partes, os materiais/produto danificados ou quebrados, em caso de rejeição por parte da Administração;

7.20. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % em relação aos contratos;

7.21. Dar garantia mínima de 2 anos para os materiais permanentes licitados;

7.22. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do objeto solicitado até o local determinado pelo Contratante, bem como seu descarregamento no Setor até o local indicado pelo responsável pelo recebimento, sem ônus para o município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04

- 7.23. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- 7.24. Apresentar, no ato da entrega, a nota fiscal correspondente a compra da madeira roliça, tipo eucalipto tratado e tábua de angelim tratada demonstrando a regularidade da origem da madeira dos referidos produtos.
- 7.25. Apresentar layout das placas e painéis, para fins de aprovação da Administração, representada pela Secretaria Municipal de Turismo a fim de conferir se todas as informações que serão divulgadas estão corretas.
- 7.26. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e promover as readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- 7.27. Permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE (MMA) e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis da empresa conforme disposto no Inciso II, alínea o do Convênio 950718/2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**Seção I - Recebimento**

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Seção II - Liquidação

- 8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Seção III - Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior,

8.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

8.19. $EM = N \times VP \times I$

8.20. onde:

8.21. EM = Encargos moratórios;

8.22. VP = Valor da parcela em atraso;

8.23. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

8.24. I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

8.25. $I = (TX / 100)$

8.26. 30

8.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.
3. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
4. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.
5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

Regularidade fiscal e trabalhista:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
2. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015, válida
3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.
4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.
5. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, válida.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$91.318,61 (noventa e um mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

02240010.2369503632.017.4.4.90.30.00.170000/270000 – Ficha 1068

Jaboticatubas, 02 de outubro de 2025.

Marlon Estevan Duraes Resende
Secretário Municipal de Turismo

